



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03 – PE Nº 05/2017

Segue abaixo a resposta ao Pedido Esclarecimento nº 03 – PE nº 05/2017:

Pedido de Esclarecimento 3: QUESTIONAMENTO 1:

“Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente nas dependências da CGU?
Caso positivo, qual?”

RESPOSTA 1:

Empresa Life Tecnologia e Consultoria Ltda.

Pedido de Esclarecimento 3: QUESTIONAMENTO 2:

“Os encargos utilizados, deverão ser exatamente os propostos na convenção coletiva?”

RESPOSTA 2:

Conforme dispõe o Acórdão 5151/2014 - Segunda Câmara, do TCU: “*é indevida a fixação, nos editais de licitação, de percentuais, ainda que mínimos, para encargos sociais e trabalhistas. (...) No caso concreto, assinalou que a proposta da empresa vencedora contemplara 77,06% de encargos sociais e trabalhistas, enquanto a Convenção Coletiva vigente previra 85,41%, o que, no entendimento desta Corte, não representa irregularidade, tendo em vista que a administração pública não está vinculada ao cumprimento de cláusulas de Convenções Coletivas de Trabalho, excetuadas as alusivas às obrigações trabalhistas*”.

Assim, os licitantes deverão observar, ao confeccionar suas propostas de preços, os percentuais mínimos fixados por Lei para os encargos sociais e trabalhistas, sob pena de desclassificação, não havendo obrigatoriedade de se utilizar todos os percentuais definidos na CCT, salvo se forem provenientes de Lei específica.

Pedido de Esclarecimento 3: QUESTIONAMENTO 3:

“Será permitido a participação de empresas que possuem desoneração na folha de pagamento?”

RESPOSTA 3:

Nenhuma licitante poderá apresentar planilhas de custos e formação de preços com base no regime de desoneração da folha de pagamento, conforme descrito no subitem 5.5.5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2017.

Pedido de Esclarecimento 3: QUESTIONAMENTO 4:

“Deverá ser cotado equipamento de Ponto eletrônico?”

RESPOSTA 4:

Conforme descrito no subitem 6.6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a licitante vencedora deverá instalar dispositivos para o controle da jornada de trabalho em todos os locais onde forem prestados os serviços do objeto. Portanto, é recomendável às licitantes cotar os custos de instalação destes equipamentos.

Pedido de Esclarecimento 3: QUESTIONAMENTO 5:

“A CGU prevê o pagamento do Plano de saúde e os demais benefícios para os empregados?”

RESPOSTA 5:

As licitantes deverão observar, na confecção de suas propostas de preços, todos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho atual das categorias. Aquelas licitantes que deixarem de cotar o benefício de PLANO DE SAÚDE, ou qualquer outro benefício, nos moldes e/ou valores previstos na Convenção Coletiva de Trabalho atual serão desclassificadas do certame.

Pedido de Esclarecimento 3: QUESTIONAMENTO 6:

“Deverá ser cotado algum tipo de material para os postos de apoio administrativo?”

RESPOSTA 6:

Não há exigência de materiais para qualquer posto desta contratação. No entanto, a licitante que optar por fornecer algum tipo de material (exemplo: uniformes) deverá indicar seu custo na planilha de formação de preços.

Pedido de Esclarecimento 3: QUESTIONAMENTO 7:

“Quais serão os salários praticados para cada categoria?”

RESPOSTA 7:

Os pisos salariais de cada categoria estão indicados no item 21.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).